



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - AC/SEMAD

2017 01/02
36 05 0013

Processo	Nº 1337/2017
Objeto	Locação de imóvel, pertencente a Sr^a. Maria Zulene Pinheiro.
Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Recurso Financeiro	Erário Municipal.
Dotação Orçamentária	08.122.0002.2.074 - Elemento de Despesa: 339036.
Outras informações:	
Imóvel destinado ao funcionamento - CRAS MORADA NOVA Memo. nº 0042/2017 - SEASP	
Movimentação	
2017 05/05 0016 118	
Anexos:	



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria de Assistência Social
da Prefeitura

SEASP

Para: SEMAD

**Assunto: Fundamentação do
Pedido de Locação de Imóvel.**

À Atenção: Sr. JOSÉ MILTON

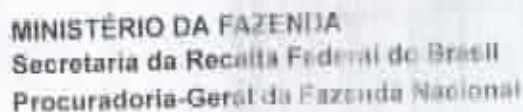
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, fundamentar a solicitação do aluguel do imóvel situado na Rua Sebastião Rocha, 180 – Morada Nova, Marabá/PA, pertencente a Sra. MARIA ZULENE PINHEIRO, destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA, no período de 18/01/2017 a 31/12/2017, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Ressaltamos que, conforme as normativas do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) não podendo funcionar nenhum tipo de execução de serviços, exceto gestão, na sede desta secretaria, fez-se necessário o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS nas áreas onde está a população mais vulnerável e conforme preconiza o SUAS (Sistema Único da Assistência Social) que o serviço é que tem que ir até o indivíduo e não o inverso, há a necessidade da locação do referido imóvel para atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social naquela área.

Atenciosamente,

Nadjalucia Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 0224/2017-GP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ZULENE PINHEIRO
CPF: 357.748.782-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFI e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

Emitida às 12:38:02 do dia 18/01/2017 - hora e data de Brasília

Valida até 17/07/2017

Código de controle da certidão 7EDR.133E.9ASE.FA32

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 357.748.782-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, ineritos ou não na Divida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal do Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico: www.sela.pa.gov.br.

Emitida às: 11:44:18 do dia 18/01/2017

Válida até: 17/07/2017

Número da Certidão: 702017080029031-6

Código de Controle de Autenticidade: 405110610110000100015911048A676611

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico: www.sela.pa.gov.br.

Válida em todo território paranaense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 357.748.782-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo nela identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, na presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sela.pa.gov.br

Emitida às: 11:44:18 do dia 18/01/2017

Válida até: 17/07/2017

Número da Certidão: 702017080029912-4

Código de Controle de Autenticidade: 497A3414.CC.AIC1HB.51654CC5.1C47F8C0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente da notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade, forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão do (medida) liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sela.pa.gov.br

Válida em todo território paranaense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA FAZENDÁRIA

Assunto: Certidão de regularidade

Contribuinte: MARIA ZULENE PINHEIRO

CPF/ME: 357.748.782-07

Wilson Xavier Gonçalves Neto (Instituição n.º 34.130)

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos que MARIA ZULENE PINHEIRO, inscrita no CPF/ME: 357.748.782-07 desde a data de 18 de janeiro de 2017 encontra-se regular em suas contas junto ao município, não existindo débitos emigáveis ou aporizados referentes a qualquer tributo.

CERTIFICO ainda que na data 18 de janeiro de 2017 o sistema de emissão de certidão negativa estava inoperante.

Extingue-se a Prescrição contra municipal o direito de cobrar posteriormente débitos prescritos, inclusive no período desta certidão.

Marabá, 18 de janeiro de 2017.

Wilson Xavier Gonçalves Neto
Assessor Jurídico
Part. 234/2017-GP

Wilson Xavier Gonçalves Neto.

A/V - Inscrição 45799



Ref.: Memo. nº 0042/2017

Data: 10/01/2017

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Locação de Imóvel

À Atenção: Sr. José Nilton de Medeiros.

Prezado Senhor,



Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, em **caráter de urgência, a locação do imóvel** situado na situado na Rua Sebastião Rocha, 180 – Morada Nova, Marabá/PA pertencente a Sra. **MARIA ZULENE PINHEIRO**, destinado ao funcionamento do **CRAS MORADA NOVA**, no período de 18/01/2017 a 31/12/2017, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Informamos ainda que a referida despesa está a cargo dos Recursos Financeiros do Erário Federal, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 1315 08. 2/4 0047 2. 140. Elemento: 339036.

Na certeza de que seremos atendidos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Nadja Lucena Oliveira Lima
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 0224/2017 – GP

CORRIGIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento



Emissão: 30/01/2017 às 09:52

N.º Proc.: 1337 / 2017

N.º Protocolo.: 224.779

Identificação

Identificação

Contato

Fones

Atendente Raimundo Alves Costa

Ass Atendente

Valor: 0,00

Contribuinte MARIA ZULENE PINHEIRO

CNPJ

CPF 357.748.782-87

Rua/Av

SEBASTIÃO ROCHA

Bairro

MORADA NOVA

Cidade

MARABÁ

Complemento

MORADA NOVA

Número

180

INSC



0000013372017

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Assunto CONTRATO

SubAssunto LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Justificativa

CONTRATOS E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICO

Observações

contratos e Locações de Imóveis para fins de desenvolvimento de serviços público. Ref.: MEMO. N.º 0042 / 2017. Data: 10/01/2017. SEASP.

Ao D.A.C. 30/01/17

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP



Estado do Pará
República Federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Marabá



Minuta do Contrato Administrativo.
Processo nº 1337/2017.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Vigência do contrato: _____

Minuta do Contrato de Locação de imóvel que celebram, entre si, o **MUNICÍPIO DE MARABÁ** e o (a) Sr. (a) **Maria Zulene Pinheiro**.

Pelo presente instrumento publico de locação de imóvel que celebram, entre si, o **Município de Marabá**, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, ao fim assinado, daqui por diante denominado **locatário**, e de outro lado, o (a) Sr. (a) **Maria Zulene Pinheiro**, tendo como objeto o imóvel localizado à **Rua Sebastião Rocha, nº 180, Morada Nova - Marabá/PA**, designado doravante por **locador**, estabelecem as partes, na forma abaixo, de acordo com as condições estipuladas que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam por si.

Identificação das partes contratantes:

LOCATÁRIO:

Denominação/Nome por Extenso: MUNICÍPIO DE MARABÁ	
CNPJ/MF: 05.853.163/0001-30	Inscrição Estadual: ISENTO
SIGLA/ Nome resumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Endereço: FOLHA 11, QUADRA ESPECIAL, ÁREA INSTITUCIONAL S/Nº - NOVA MARABÁ	Cidade: MARABÁ UF: PA
Telefone: (94) 3322-2883	CEP: 68.507-570
	End. Eletrônico: semad.dac@maraba.pa.gov.br
Nome do Responsável: NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA	
Cargo/Função: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Portaria nº 0224/2017 - GP.	

LOCADOR:

Sr. (a) Maria Zulene Pinheiro .	
CNPJ/CNPJ: 357.748.782-87 .	RG: 3194032 SSP/PA .
Telefone: _____	
Endereço residencial: Rua Serra Pelada, Quadra 13 Lote 15, Morada Nova - Marabá/PA.	

Primeira - A presente locação vigorará pelo prazo de _____, com início no dia _____ e término estabelecido para o dia _____, e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste país, pela lei federal nº 8.245/91 e lei nº 8.666/93.



Poupança

5899 41615 7593 5194

13132

10/22

MasterCard

VALIDA EM TODAS AS LOCAIS DE PAGAMENTO

Valid only in Brazil

débito



agência conta

0946 38534 1

679

Atenção: consulte o site para mais informações

Canais de atendimento

Canais: Atendimento e suporte técnico

www.itaubr.com.br

800 4028

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818

800 970 4818





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ZULENE PINHEIRO

CPF: 357.748.782-87

Certidão nº: 133336383/2017

Expedição: 16/01/2017, às 13:30:33

Validade: 16/01/2017 - 16/01/2018 (uma vez só) para homologação da data de sua expedição;

Certifica-se que MARIA ZULENE PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 357.748.782-87, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

Certidão emitida com base no Art. 842, III, da Constituição da República do Brasil, e no Art. 11, IV, do TCU, de 1991, e no Art. 11, IV, do TCU, de 1991, e na Resolução Administrativa nº 149/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição;

No caso de pessoa jurídica, a Certidão aplica-se à empresa de origem a todos os seus estabelecimentos, sucursais ou filiais;

A aceitação desta certidão constitui uma declaração de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em internet (<http://www.tst.jus.br>);

Certidão emitida gratuitamente;

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças judiciais, acordos ou negociações de acordos judiciais voluntários, e quanto ao cumprimento dos acordos de pagamento de indenizações, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante a Justiça do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia;

DECLARAÇÃO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO

Por este instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que se (FAZ), de um lado como VENDEDORA a Sra. **FRANCISCA MARIA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG 1266860 e CPF 323.755.902-44. E por outro lado a Sra. **MARIA ZULENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG 3194032 SSP/PA e CPF 357.748.782-87, residente e domiciliada à Rua Sebastião Rocha Nr 186- Morada Nova- Marabá-Pará.

CLÁUSULA 1: O objeto de transação é um lote que fica situado à Rua Sebastião Rocha Nr 180, o mesmo mede 09 (nove) metros e 40 (quarenta) centímetros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, totalizando 282 m² (duzentos e oitenta e dois) metros quadrados. Limita-se pela lateral direita com o Sr. João e pela lateral esquerda com Sr. Dodó, de fundo com quem de direito e frente para a rua acima citada.

CLÁUSULA 2: O valor do objeto é de 1.000,00 (um mil) reais. Pago a vista em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA 3: A vendedora passa todos os direitos a compradora, dando total e irrevogável quitação.

E por estarem de comum acordo, mandaram digitar em uma só via e assinaram na presença de 02 (duas) testemunhas.

Morada Nova-Marabá-Pará; 05 de janeiro de 1997.

FRANCISCA MARIA SOUZA
Vendedora

MARIA ZULENE PINHEIRO
Compradora

Testemunha

Testemunha





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20
7

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO DE IMOVEIS que o Contrato do imóvel situado na Rua Sebastião Rocha, 180 – Morada Nova, Marabá/PA pertencente a Sra. MARIA ZULENE PINHEIRO, destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA, no período de 18/01/2017 a 31/12/2017, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, não comprometerá o orçamento de 2017, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar nº 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo ainda compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Marabá, (PA), 10 de Janeiro de 2017.


Nadjalucia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 0224/2017-GP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A U T O R I Z A Ç Ã O

Com embasamento legal no artigo nº 24, inciso X da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores: Autorizo a Prefeitura Municipal de Marabá a proceder por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP a locação do Imóvel situado na Rua Sebastião Rocha, 180 – Morada Nova, Marabá/PA pertencente a Sra. MARIA ZULENE PINHEIRO, destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA, no período de 18/01/2017 a 31/12/2017, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a assessoria jurídica para procedimentos cabíveis.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 2017.

Nadjalucia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 0224/2017-GP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Eu PATRICIA SANTOS SILVA, portador do CPF nº 897.051.062-15, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASP, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **DESIGNADA** para acompanhar e fiscalizar o contrato de aluguel do imóvel situado Rua Sebastião Rocha, 180 – Morada Nova, Marabá/PA, a Sra. MARIA ZULENE PINHEIRO, destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA, no período de 18/01/2017 a 31/12/2017, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) solicitado pelo Departamento de Acompanhamento e Controle, aceitando o encargo presta o seguinte compromisso: Comprometo-me a bem do desempenho e cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP no acompanhamento e fiscalização que envolve a execução do processo em epígrafe.

Marabá (PA), 10 de Janeiro de 2017.

PATRICIA SANTOS SILVA

Mat: 32179

SEASP/PMM



Pará
Governo Municipal de Marabá
Fundo Municipal de Assistência Social

SALDO DAS DOTACÕES - em R\$
01/01/2017

Página : 0001

Órgão: 13-Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO POR PROGRAMA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1311-Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0038 1.015 consó. similar e reforma do Centro de Atendimento Social			
4.4.90.52.00 obras e instalações	100.000,00	0,00	100.000,00
010000 Recursos ordinários			
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00
010000 Recursos ordinários			
08.451.0023 1.047 construção, reforma e ampliação do centro de atendimento social (C.A.T.)			
4.4.90.52.00 obras e instalações	181.000,00	0,00	181.000,00
010000 Recursos ordinários			
08.122.0002 2.076 operacionalização secretaria de Assistência Social			
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	700.000,00	0,00	700.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.90.05.00 Outros benefícios previdenciários	25.400,00	0,00	25.400,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.90.11.00 vencimentos e grat. fixas pessoais (civil)	1.117.000,00	0,00	1.117.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.90.33.00 obrigações patronais	400.000,00	0,00	400.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.90.97.00 despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.91.13.00 obrigações patronais	280.400,00	0,00	280.400,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.14.00 diárias - civil	100.000,00	0,00	100.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.1.90.30.00 material de consumo	205.000,00	0,00	205.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.31.00 passagens e despesas com locomoção	20.000,00	0,00	20.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.33.00 serviços de consultoria	300.000,00	0,00	300.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.35.00 outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00	0,00	20.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.39.00 outros serv. de terceiros jurídica	170.000,00	0,00	170.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.46.00 auxílio alimentação	112.000,00	0,00	112.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.47.00 obrigações trabalhistas e contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.49.00 auxílio transporte	1.000,00	0,00	1.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.91.00 sentenças judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.92.00 despesas de exercícios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
010000 Recursos ordinários			
3.3.90.93.00 indenizações e restituições	100.000,00	0,00	100.000,00
010000 Recursos ordinários			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00
010000 Recursos ordinários			



Centrais Elétricas do Pará

Endereço: Rua Augusto Montenegro, s/n 66.425-010 - São João do Araguaia - PA
CEP: 66.425-010 | Mac. Automaq: 166 744 80-3 | CNPJ: 04.895.729/0001-80

PREFEITURA DE MARABÁ

R. S. ROCHA, 180 - CRAZ MORADA NOVA
MORADA NOVA 66514-300 MARABÁ - PA
CNPJ: 05.853.163/0001-30

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B

000273647

Nº da Fatura: 0201612000273647 | CPDP: 5258044

Instalação: 5261473



Referência de mês
12/2016

Vencimento
16/02/2017

Código Consumo
5261473

Para pagamento, utilize este número

Demonstrativo da Faturamento

Preço = Tarifa + Tributos

Descrição do Consumo:	Quantidade	Preço	Valor R\$
Adicional Base: Antena	1.030	0.325540	846,27
			18,28

Dados da Instalação

Classificação: Pódeo Público Municipal - BIFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Fator de Potência: 0,00 Tensão Nominal (V): 127 V
Perdas de transformações(%):

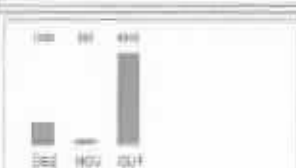
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
06/12/2016	06/01/2017	04/01/2017

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Classe	Constante
1320096340	4.517 (04/11/2016)	5.547 (06/12/2016)	1.030	52	1.00

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de Inibutos

Tributo	Código	Alíquota	Taxa
ICMS	000.01	0.000000	(10-0)
IR	000.01	1.000000	4.00
IRPJ	000.01	0.000000	-0.00

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Descrição	Taxa	Valor R\$
Consumo	18.11	223.97
Taxa de Distribuição	12.12	211.30
		865.51

Tarifa sem tributos (R\$)

2117/2016	1.030	0.685540
-----------	-------	----------

Total a pagar: R\$ 865,51

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 06/12/2016

9A85.74D4.182A.77FF.5DE4.75B9.F29B.1F59

Informações para o cliente

A CELPA, em conformidade com a Lei nº 12.007 de 2009, garante ao cliente o acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica, bem como a prestação de serviços de manutenção, instalação, reparação e substituição de equipamentos, sob a condição de pagamento antecipado do valor devido. Este documento constitui-se em documento de cobrança e não tem validade jurídica.

Indicadores de Continuidade

Índice	Descrição	Aplicado	Valor	Unidade	Aplicado
99.99	99.99 de continuidade de fornecimento de energia elétrica	0.00	0.00	0.00	0.00
99.99	99.99 de continuidade de fornecimento de energia elétrica	0.00	0.00	0.00	0.00
99.99	99.99 de continuidade de fornecimento de energia elétrica	0.00	0.00	0.00	0.00

O cliente do sistema de distribuição de energia elétrica da CELPA pode solicitar o atendimento ao cliente pelo telefone 166 ou pelo e-mail atendimento@celpa.com.br

Informações sobre a conta: a conta de energia elétrica é emitida mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês. O valor devido é de R\$ 865,51. O cliente pode pagar a conta antecipadamente, sem juros, ou parcelar a conta em até 12 parcelas, com juros de 12% ao ano. O cliente pode também solicitar a instalação de um medidor de energia elétrica, sem custo adicional.

Níveis de Tensão Fornecida

Tensão nominal	Tensão mínima	Tensão máxima
127	116,4	138
220	203,4	242

O cliente pode solicitar o atendimento ao cliente pelo telefone 166 ou pelo e-mail atendimento@celpa.com.br

DICI

Índice	Descrição	Valor
99.99	99.99 de continuidade de fornecimento de energia elétrica	0.00
99.99	99.99 de continuidade de fornecimento de energia elétrica	0.00
99.99	99.99 de continuidade de fornecimento de energia elétrica	0.00

O cliente pode solicitar o atendimento ao cliente pelo telefone 166 ou pelo e-mail atendimento@celpa.com.br

Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e segurança. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

se local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente:
PREFEITURA DE MARABÁ

C.C:
5261473

Unidade de Leitura:
MORADA NOVA

Competência:
12/2016

Vencimento:

Valor devido (R\$):
865,51

AG / FATURA AGRUPADA - NÃO RECEBER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Nº do CPF: 357.748.782-87

357.748.782-87

Nome

MARIA ZULENE PINHEIRO

Data de nascimento

03/02/1963






MARIA ZULEIDE PINHEIRO
 1940

MARIA Zuleide Pinheiro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3194032
 DATA DE EMISSÃO 20/06/90
 NOME MARIA ZULEIDE PINHEIRO
 ENDEREÇO JOAO BATISTA PINHEIRO
 TEREZINHA ARRUDA DE OLIVEIRA
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 O A DAS CUNHAS MA 03/02/1943
 SOC ORIENTA C. NABC-BACURI DA LINHA MA
 NUM: 526 LIV: E FOL: 33
 CPF
 SSLEN PA *Maria Zuleide Pinheiro* Nascimento
 de Identificação

Município de A
 Fls. 26
 1990





DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ROSINETE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº 880.352.552-15, **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (Art. 2º da Lei 7.115/83), que a Sra. MARIA ZULENE PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 357.748.782-87, é residente no endereço RUA SERRA PELADA QUADRA 13 LOTE 15 em MORADA NOVA-MARABÁ-PARÁ.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Dá-lo, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena: reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Morada Nova-Marabá-Pará, 10 de fevereiro de 2016.

ROSINETE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

Declarante

TERMO DE RESIDÊNCIA - MARABÁ - PA
SERVIÇO NOTARIAL
Av. Tanque, 25 - Fone: 3344-1111
Fone: (91) 3344-1111

Resinete Oliveira da Conceição
Cidade de Marabá - PA
Em testemunha de verdade
ESTELVANA ROCHA - Notária Titular
REGIO JACQUES - Notária Substituta
ALCINDO BLATT - Notário Substituto
PRISCILA D. RODRIGUES - Notária Substituta



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA ZULENE PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 3194032 SSP/PA, CPF: 357.748.782-07 proprietária do imóvel localizado na **Rua Sebastião Rocha, 180, Morada Nova, Cidade de Marabá-PA**, destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA, declaro não ser funcionária Pública Municipal e estou dispondo do imóvel alugando para a Prefeitura Municipal de Marabá (SEASP), onde é celebrado um contrato entre ambos. O referido é verdade e dou fé.

Marabá (PA), 10 de Janeiro de 2017.

Maria Zulene Pinheiro
Assinatura



ALUGUEIS COM SEGURANÇA

IMÓVEIS

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A IMOBILIARIA E LOCADORA MOREIRA FILHO IMÓVEIS, INSCRITA NO CNPJ 13.720.790/0001-21 CRECI 5652 /PA, 12ª REGIAO, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO MAIA, 1801 CENTRO-MARABÁ-PA, VEM ATRAVES DO SEU TITULAR, O SR. ARSENIO MOREIRA DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 209.183.214-68, CI 1143598 SSP/AL, AVALIAR O VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO ROCHA, 180 MORADA NOVA-MARABÁ-PA-CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)

CARACTERISTICA: O IMÓVEL TEM UMA ÁREA TOTAL DE 300 MTS², COM 9 SALAS AO TODO, SENDO PARA ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÃO, PSICOLOGIA, OUTRAS E COZINHA, 3 BANHEIROS, É MURADO, TEM PISO NA CERÂMICA E FORRO EM PVC.

O PREÇO DE VALOR DE ALUGUEL AVALIADO É DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PREÇO ESTE QUE PODE VARIAR, EM ACORDO COM O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

MARABÁ, 20 DE JANEIRO DE 2017

CRECI 5652 12ª REGIÃO-PA



M.DE NAZARÉ DOS SANTOS CARVALHO
CNPJ 19.240.517/0001-86
CRECI J 671-PA/AP

AVALIAÇÃO EM IMÓVEL URBANO

EU, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CARVALHO, CORRETORA DE IMÓVEL, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.240.517/0001-86, E CRECI Nº J 671, 12ª REGIÃO AP/PA, LOCALIZADA NA FOLHA 28 QUADRA 33 LÔTRE 02-NOVA MARABÁ, VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR O RESULTADO DE VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO RÓCHA, 180, NO BAIRRO MORADA NOVA, CIDADE DE MARABÁ-PA-CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.)

CARACTERÍSTICAS: O IMÓVEL MEDE 10 METROS DE FRENTE E TRINTA DE FUNDO, AO TODO 300 MTS², COM 9 SALAS, SENDO UMA ADMINISTRATIVA, OUTRA PARA USO DA PSICOLOGA, COZINHA, TRÊS BANHEIROS, ETC, COM PISO NA CERÂMICA E FORRO EM PVC. O PRÉDIO É MURADO.

O PREÇO A QUE SE CHEGOU DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, É DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) LEVANDO-SE EM CONTA SUAS CARACTERÍSTICAS, LOCALIZAÇÃO E FINALIDADE.

MARABÁ, 20 DE JANEIRO DE 2017


M.DE NAZARÉ DOS SANTOS CARVALHO
CNPJ 19.240.517/0001-86 CRECI J 671-PA/AP



AMARAL DAMASCENO

ALZIRA COELI DO

CRECI 4661

CNPJ 22.912646/0001-88

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

ALZIRA COELI DO AMARAL DAMASCENO, CORRETORA DE IMÓVEIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.912646/0001-88 E CRECI 4661, INSCRITA NO CRECI/CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARÁ, SITUADA NA FOLHA 28 QUADRA 30 LOTE 31, NOVA MARABÁ-MARABÁ-PA, VEM, ATRAVÉS DESTA, AVALIAR O VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO ROCHA Nº 180, BAIRRO MORADA NOVA-MARABÁ-PA-CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O IMÓVEL AVALIADO É COMPOSTO DE 9 SALAS NO TOTAL, SALA PARA DIRETORIA, PSICÓLOGA, SALA PARA RECEPÇÃO E DEMAIS UTILIDADES, TEM COZINHA E TRÊS BANHEIROS, O FORRO É DE PVC, O PISO NA CERÂMICA.

O VALOR DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREÇO DE MERCADO IMOBILIÁRIO É DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PREÇO ESTE QUE PODERÁ OSCILAR EM ACORDO COM O PROPRIETÁRIO. ESTA AVALIAÇÃO TORNA-SE VÁLIDA PELO PERÍODO DE 90 DIAS. AFIRMAMOS QUE TODAS AS DECLARAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

MARABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2017


ALZIRA COELI DO AMARAL DAMASCENO

CNPJ 22.912646/0001-88

CRECI 4661

12ª REGIÃO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Tendo em vista que o contrato de locação do imóvel acima descrito tem vigência de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, venho pela presente formalizar proposta para a locação do referido imóvel para o decorrente ano.

PROFONENTE

NOME: Maria Zulene Pinheiro

RG: 3194032 SSP/PA

CPF: 357.746.782-87

ENDEREÇO: Rua Serra Pelada, Quadra 13, Lote 15, Morada Nova - Marabá/PA

TELEFONE

E-MAIL

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Sebastião Rocha, nº 160, Morada Nova - Marabá/PA

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Prazo do contrato: 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO.

Tipo da Locação: ☒ Residencial ☐ Não Residencial

Observações:

Sendo nossa proposta aprovada, nós (conosco), comprometemo-nos a apresentar documentação necessária para o procedimento de contrato de locação do imóvel.

Marabá/PA, 10 de Junho de 2017

Maria Zulene Pinheiro

MARIA ZULENE PINHEIRO









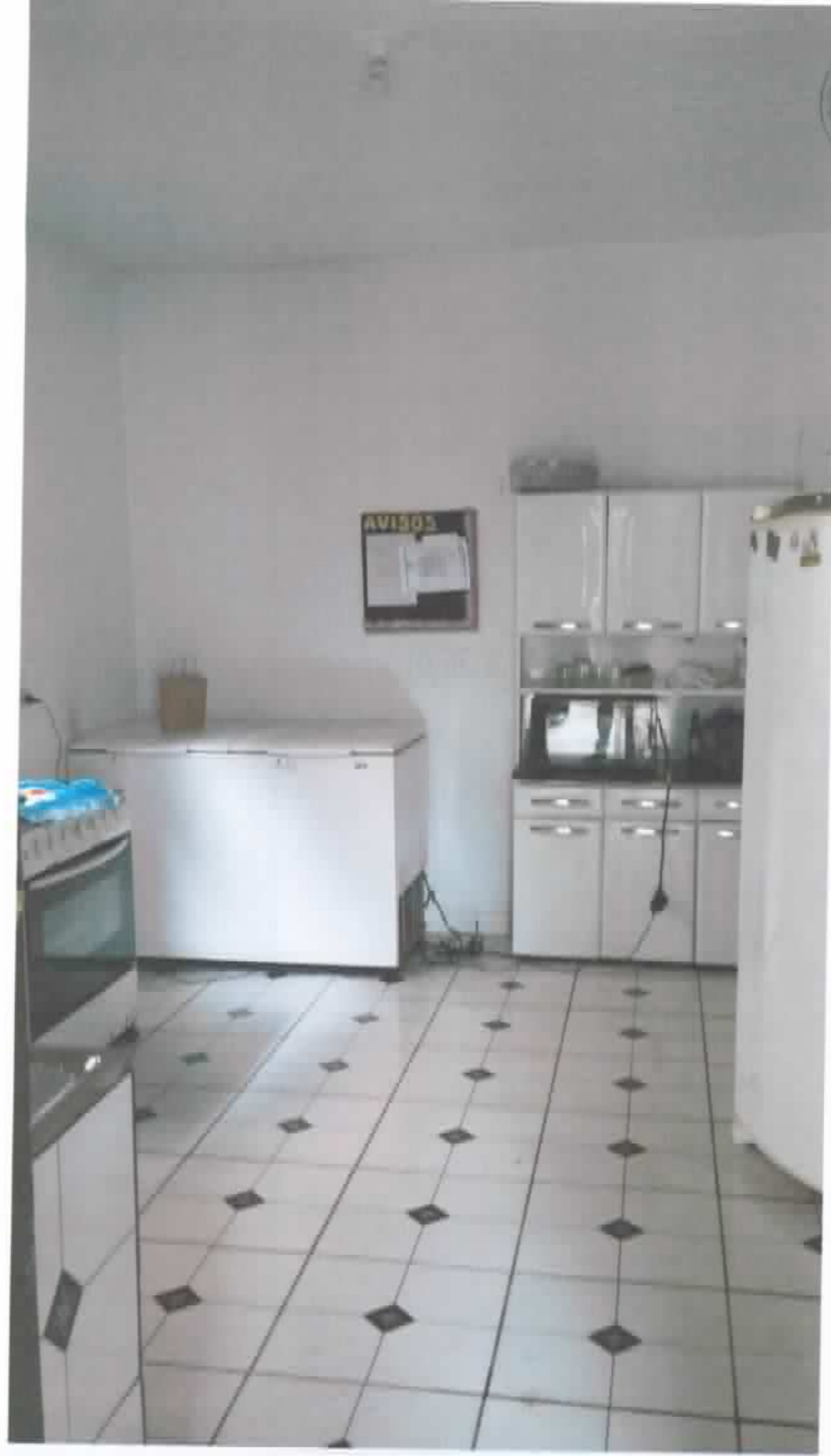


















Segunda — Importa a presente locação de imóvel ora contratado no valor de R\$ _____, quantia essa que o Contratante pagará a Contratada, mediante Recibo por este firmado e entregue a Tesouraria do Município, em _____ parcelas mensais iguais e consecutivas, no valor de R\$ _____.

Terceira — É assegurado ao Locatário o direito de introduzir benfeitorias ao imóvel locado, adaptando-o ao seu uso e desempenho de suas atividades, porém, caso feito, essas benfeitorias passarão a fazer parte integrante do imóvel dado em locação, descabendo ao Locatário pleitear indenização ou promover a retenção do mesmo.

Quarta — O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para o funcionamento do **CRAS - Morada Nova**, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

Quinta — O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferência e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa da Locadora.

Sexta — O pagamento das tarifas decorrentes do consumo de energia elétrica e água encanada são de responsabilidade do Locatário, que fica obrigado a entregar ao Locador, no final da locação, os comprovantes de quitação desses encargos.

Sétima — Fica assegurado o Locador o direito de pessoalmente, através de seu representante legal proceder vistoria no imóvel locado a qual será realizada em data e horário estabelecidos consensualmente com o Locatário, não podendo ter sua realização retardada por mais de 48 (quarenta e oito) horas, após designada a data.

Oitava — O recurso para custeio da despesa encontra-se alocado na dotação Orçamentária anual em vigor, identificado pela rubrica orçamentária nº **08.122.0002.2.074 - Operacionalização Secretaria de Assistência Social**.

Nona — Os direitos e obrigações constantes deste contrato transmitem-se aos herdeiros do Locador em caso de morte deste, permanecendo em vigor todas as cláusulas do presente instrumento até o final da locação.

Décima — Constituem obrigações do Locador:

I — Entregar o prédio locado, ao Locatário, em normais condições de uso, com todas as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias funcionando a contento;

II — assegurar ao Locatário, durante a vigência da locação, o uso pacífico do imóvel dado em locação;

III — manter, durante o contrato locatício, a forma e o destino do prédio alugado;

IV — pagar os impostos que incidam sobre o imóvel, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano;

V — dar ao Locatário, mensalmente, os recibos das importâncias pagas, discriminando o aluguel e cada um dos demais encargos convencionados;

VI — realizar obras e serviços referentes à estrutura do imóvel locado ou à sua aparência externa (pintura).

Décima primeira — Compete ao Locatário, além das demais obrigações já inseridas neste contrato:

I — levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

II – restituir o prédio, no final da locação, no estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

III - Pagar as faturas de energia elétrica e água incidentes sobre o imóvel, durante o período de vigência do contrato.

Décima segunda – O inadimplemento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento de locação constitui causa de rescisão, independentemente de aviso ou notificação de qualquer natureza, ficando a parte infratora sujeita às sanções previstas neste contrato.

Décima terceira - O presente contrato poderá ser rescindido a critério e conveniência da administração pública, a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso e/ou comunicação judicial ou extrajudicial, devendo o LOCATÁRIO no interesse de rescindir o contrato notificar o LOCADOR, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou quaisquer tipos de penalidades. Desta forma, findando-se as parcelas mensais na data de devolução do imóvel, a ser realizado através de Termo de Devolução de Chaves.

Décima quarta – Como foro competente para dirimir qualquer lide oriunda deste contrato locatício, os celebrantes elegem o foro da Comarca de Marabá, do Estado do Pará fazendo este contrato, juntamente com 02 testemunhas, para que o mesmo produza os seus efeitos legais.

Marabá – Pará, _____

MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Maria Zulene Pinheiro
CPF: 357.748.782-87

TESTEMUNHAS: 1)

2)



SEASP

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO CRAS
MORADA NOVA



Ilmo. Sr.

NILTON MEDEIROS

MD. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor,

A SEASP - Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Marabá desenvolve vários programas, projetos e serviços, dentre estes está o CRAS Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que propicia o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Visando o atendimento a CRAS MORADA NOVA, houve a necessidade da locação de imóvel o qual atende satisfatoriamente as necessidades de instalação e localização, e seu valor mensal é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme preconiza a Art. 24, Inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Atenciosamente,


Nadjalucia Oliveira Lima
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 0224/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM



PARECER/2017

PROCESSO Nº 1337/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASP

REFERENTE: ALUGUEL IMÓVEL CRAS MORADA NOVA

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)



I - RELATÓRIO.

Cuida-se de análise do Processo nº 1037/2017, que objetiva a locação do imóvel situado na Rua Serra Palada, Quadra 13, Lote 15, Morada Nova, Zona Urbana, Marabá-PA, de propriedade da Sra. Maria Zulmira Pinheiro, (CPF. 357.740.782-87), no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 1º/01/2017 a 31/12/2017 para funcionamento do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CRAS).

Foram anexados aos autos:

Memorando, no qual vem encaminhar documentação necessária para a elaboração do contrato de imóvel;

Requerimento de locação do imóvel;

Proposta para locação de imóvel;

Fotos do imóvel;

Laudes de Avaliação mercadológica;

Declaração de Compra e Venda do Imóvel;

Declaração de compatibilidade orçamentária;

Termo de autorização;

Termo de Responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM



Extrato de Dotação Orçamentaria;

Comprovante de endereço do imóvel;

Documentação para habilitação;

Comprovante de endereço da proprietária do imóvel;

Declaração do que o representante legal da locadora não é servidor público;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – válida até 16/07/2017;

Certidão Negativa de Natureza Tributária expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda – válida até 17/07/2017;

Certidão Negativa de Natureza Não Tributária – válida até 17/07/2017;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – válida até 17/07/2017;

Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais;

Memo nº042/2017-SEASP, que solicita a locação do imóvel;

Minuta do contrato;

Ofício no qual vem encaminhar processo para análise e parecer da PROGEM.

É o relato. Passo ao parecer.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

Todavia, a legislação específica excepcionou alguns casos, permitindo que o agente público realize a contratação direta, sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, como no caso de locação de imóvel para atendimento das necessidades preclusivas da Administração Pública, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

Polícia 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - Pará
Fone: (94) 3322-4666 - e-mail: progem@maraba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM



X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Em cumprimento a exigência contida na legislação acima foi juntada justificativa, com Declaração de que o imóvel a ser locado na sua singularidade, satisfaz o interesse público, de acordo com sua localização, destinação, dimensão e edificação.

Relativamente ao preço verifica-se que está de acordo com o praticado no mercado, tendo em vista avaliação mercadológica juntada aos autos.

Impende registrar que a contratação direta não autoriza a atuação administrativa a margem dos princípios administrativos e postulados aplicáveis à licitação. Permanece a obrigatoriedade do administrador em seguir um procedimento administrativo determinado, com observância de formalidades prévias, a fim de que a Administração possa realizar a melhor contratação possível, oportunizando tratamento igualitário aos contratantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2002, p. 230.)

A regularidade fiscal e trabalhista está comprovada nos autos pelas seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade de Natureza Tributária; Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa Municipal. todavia, deverá o setor competente juntar o Certificado de Regularidade FGTS e certificar a autenticidade das referidas certidões. As certidões vencidas deverão ser renovadas até a assinatura do ajuste, uma vez que a regularidade fiscal constitui requisito indispensável à formalização do contrato.

A minuta do contrato apresenta o objeto, o prazo, o preço e as condições de pagamento, a origem dos recursos (rubrica orçamentária nº 08.122.0002.2.074 - Operacionalização Secretaria de Assistência Social), as obrigações do contratado e da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM



contratante, as penalidades e a eleição do Foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato.

As dispensas devem ser comunicadas à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial conforme o art. 26 da Lei nº 8.888/93.

Ante o exposto, **cumpridas as diligências acima**, OPINO pelo prosseguimento do Processo nº 1337/2017, para a locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CRAS).

É o parecer.

Marabá/PA, 18 de janeiro de 2017.


Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Avaliação e Controle - AC

Semad.dac@maraba.pa.gov.br



Marabá – PA, 09 de maio de 2017

Memo n.º 1499/2017 – SEMAD/AC

À: CONGEM

At: Sra. Juliana de Andrade Lima

Assunto: Encaminhamento.

Prezada senhora,

Encaminhamos a vossa senhoria autos do procedimento administrativo nº 1337/2017, dispensa de licitação, locação de imóvel, pertencente a Sra. **Maria Zulene Pinheiro**, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência a Assistência Social – CRAS – Morada Nova**, para análise e parecer técnico.

Após, solicitamos a devolução dos autos em caráter de urgência para darmos continuidade aos tramites processuais.

Cordialmente,

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 011/2017 - GP

Post. 138
10/05/17
Jucely



SDU - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Prezado (a) Senhor (a)

Em resposta a solicitação da pesquisa do imóvel localizado, nos nomes e endereços citados, temos a informar o seguinte.

CLAUDIA DE SOUZA VIERA

- Não Consta Nenhum Documento em Nossos Arquivos.

MARIA ZULENE PINHEIRO

- Não Consta Nenhum Documento em Nossos Arquivos.

AVENIDA MARABÁ, Nº 42 - JARDIM UNIÃO

- Não Consta Nenhum Documento em Nossos Arquivos.


Ricardo Ferreira Correia
Coordenador de Controle Interno
Port. Nº 002.000-0000

Marabá(PA), 20 de Março de 2017.

Válida por 06 meses a contar da data de emissão, após é necessária solicitação de uma nova pesquisa.



PROCESSO Nº 1337/2017-PMM

MODALIDADE: Dispensa de Procedimento Licitatório

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP

OBJETO: Locação do Imóvel pertencente a Sra. Maria Zulene Pinheiro

REFERENTE: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – MORADA NOVA

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

PARECER Nº 132/2017-CONGEM

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da locação de imóvel pertencente a Sra. Maria Zulene Pinheiro, destinado ao funcionamento do **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – MORADA NOVA**, no período de 02/05/2017 a 31/12/2017, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, I, da Lei nº 8.666/93.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 46, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Fundamentação do pedido de locação de imóvel (fl. 02);
- Proposta para locação de imóvel (fls. 03);
- Registro fotográfico de imóvel (fls. 04-15);
- Parecer de Avaliação Mercadológica (fls. 16-18);
- Declaração particular de compra e venda do imóvel (fl. 19);



- Declaração subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento anual, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 20);
- Termo de Autorização do Ordenador de Despesas, Secretária Municipal de Assistência Social, para que se proceda com a locação do imóvel (fl. 21);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade para acompanhamento e fiscalização do contrato de aluguel do imóvel assinado pelo servidor responsável (fl. 22);
- Extrato de especificação da dotação orçamentária exercício de 2017 (fl. 23);
- Comprovante de endereço do imóvel a ser locado (fl. 24);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (fl. 25);
- Cédula de Identidade (fl. 26);
- Comprovante de endereço da locadora (fl. 27);
- Declaração de residência de que a locadora reside no imóvel (fl. 28);
- Declaração subscrita pela proprietária do imóvel a ser locado informando não ser funcionária pública (fl. 29);
- Dados bancários (fl. 30);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – validade até 16/07/2017 (fl. 31);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade até 17/07/2017 (fl. 32);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária – validade até 17/07/2017 (fl. 33);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária – validade até 17/07/2017 (fl. 34);
- Certidão negativa de débitos junto ao município – SEGFAZ (fl. 35);
- Memo. nº 042/2017-SEASP – Solicitando a locação do imóvel objeto do presente procedimento administrativo (fl. 36);
- Comprovante de abertura de processo administrativo (fl. 37);
- Minuta do contrato de locação do imóvel (fls. 38-40);
- Justificativa para locação do imóvel destinado ao CRAS (fl. 41);
- Parecer Jurídico s/nº 2017 – Manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 42-45);
- Memo. nº 1499/2017-SEMAD/AC – Encaminhando os autos para análise da CONGEM (fl. 46);
- Certidão do SDU (sem numeração).



É o relatório. Passemos aos fundamentos.

Fls. Nº 49
Sobrinho

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de uma hipótese de dispensa, prevista expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Vejamos o dispositivo:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preponderantes da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Assim, o dispositivo acima transcrito relaciona como hipótese de dispensa de licitação a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preponderantes da administração, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos, a saber: a) *necessidades de instalação e localização*; b) *preço compatível com o valor de mercado*.

Conforme se evidencia no caso em análise, restou devidamente justificado a necessidade de contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL no bairro Morada Nova, pois conforme as normativas do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), não poderão funcionar nenhum tipo de execução de serviços, exceto gestão, na sede da secretaria, fazendo-se necessário a locação do referido imóvel para funcionamento do Conselho, visando atender a demanda de trabalho. Por conseguinte, a necessidade imperiosa de contratação direta, destinado ao funcionamento do CRAS, situado na Rua Sebastião Rocha, nº 180, Bairro Morada Nova - Zona Urbana do Município de Marabá (fl. 02).

Bem como, se evidencia através dos pareceres de avaliação imobiliária que os valores estão condizentes com o valor de mercado (fls. 16-18). Com aluguel mensal no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer s/nº 2017, emitido em 18/01/2017 (fls. 42-45).

SA



3. ANÁLISE

Da análise dos autos, restou evidenciado recomendar a SEMAD em que pese o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, sobre os requisitos para dispensa, e atendimento de finalidades administrativas, que mesmo podendo utilizar a contratação direta por dispensa, cabe ao gestor divulgar previamente ao setor privado sua preferência contratual, dando mais publicidade à escolha do imóvel a ser contratado diretamente, o que não consta nos autos do processo em epígrafe.

A regularidade fiscal e trabalhista da locadora restou parcialmente comprovada nos autos, devendo ser juntada Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, devidamente atualizada.

Ressaltamos, ainda, que se no decorrer do processo ocorrer substituição do servidor designado para fiscalização do contrato, deverá ser renovado o Termo de Compromisso ou realizada a devida substituição quando da confecção do contrato.

Destaque-se, finalmente, que fora apresentada Declaração da Autoridade Competente de que o imóvel a ser locado, na sua singularidade, satisfaz ao Interesse público, de acordo com sua localização, destinação, dimensão e edificação à fl. 41.

De se consignar, por oportuno, que o caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 impõe que as dispensas previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93 devem ser comunicadas à autoridade superior, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

4. CONCLUSÃO

Da análise dos autos, restou evidenciado o atendimento parcial dos requisitos estabelecidos no art. 24, X da Lei de Licitações, à vista dos apontamentos acima, de sorte que apontamos as seguintes **recomendações**:

- a) Necessária a emissão de Parecer Orçamentário pela SEPLAN/PMM, atestando a regularidade da despesa decorrente da celebração do contrato em comento;
- b) Seja juntada Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, devidamente atualizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- c) Ressaltamos que, se no decorrer do processo, ocorrer substituição do servidor designado para fiscalização do contrato, deverá ser renovado Termo de Compromisso ou realizar substituição quando da confecção do contrato;
- d) As dispensas previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93 devem ser comunicadas à autoridade superior, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos;
- e) Que a solicitação de análise e parecer por este órgão de controle interno, seja realizada previamente ao início da vigência contratual. (Recomendação Preventiva);

Desta feita, **após o atendimento das recomendações ora apontadas**, deverá dar-se seguimento ao feito para formalização do contrato.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 10 de maio de 2017.

DALIANE FROZ

NETA:94864004234

Aprovado de forma digital por
DALIANE FROZ NETA:94864004234
Data: 2017.05.10 13:12:57 -8000

Dalliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 051/2017-GP

OAB/PA 21.160

De acordo.

À SEMAD/AC, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

JULIANA DE ANDRADE

LIMA:62565184204

Aprovado de forma digital por
JULIANA DE ANDRADE
LIMA:62565184204
Data: 2017.05.10 13:12:14 -8299

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município - Interina

Portaria 015/2017-GP



Ref.: Memo. nº 0421/2017

Data: 12/05/2017

Para: SEPLAN

Assunto: Solicitação de Linha Telefônica.

À Atenção: Sr. KARAN

52
FOLHA
SERVIDOR

Prezado Senhor,

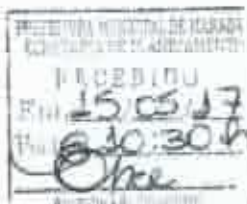
Vimos por meio deste, solicitar **com urgência** o Parecer Orçamentário quanto a regularidade da despesa decorrente da celebração dos contratos referentes aos processos em anexo e abaixo elencados, conforme anuência do Exmo. Sr. Prefeito neste documento.

- PROCESSO Nº 1644/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515001 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 436117/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515002 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 43504/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515003 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 1648/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515004 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 42850/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515005 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 1337/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515006 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 1341/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515007 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 1343/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515008 - 02.000 - 2014 - 12.000
- PROCESSO Nº 42849/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL; 01/2017-0515009 - 02.000 - 2014 - 12.000

Atenciosamente,


Nadjalúcia Oliveira Lima
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 0224/2017-GP

A solicitação foi encaminhada para o setor competente.





Secretaria Municipal de Assistência Social



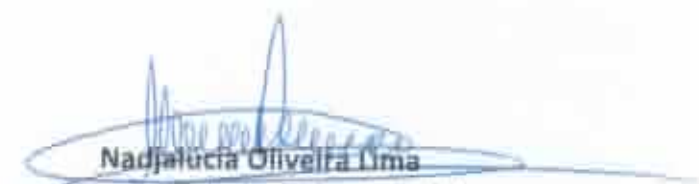
TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 1337/2017 – Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA.

Em resposta ao Parecer nº 132/2017-CONGEM, junto aos presentes autos os documentos abaixo elencados:

- PARECER ORÇAMENTÁRIO EMITIDO PELA SEPLAN/PMM;
- CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS.

Marabá, PA, 11 de maio de 2017.


Nadjalucia Oliveira Lima
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 0224/2017-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rodovia Transamazônica Km 5,5
CEP: 68.517-765 - MARABÁ-PA
TELEFONE: (094) 3322-1193 - FAX (094) 3322-1363
E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br



Parecer Orçamentário 119/2017/SEPLAN



DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria a **Existência de Crédito Orçamentário** para atender as despesas com o **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO ROCHA, 180 - BAIRRO MORADA NOVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS MORADA NOVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. PERÍODO 18/01/2017 A 31/12/2017.**

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, Exercício 2017:

- 1315.08.122.0002.2.074 - Operacionalização Secretaria de Assistência Social;
- 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

MARABÁ - PA, 15 de maio de 2017.


Karam El Hajjar
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. nº 0001/2017-GP



Para
Governo Municipal de Marabá
Fundo Municipal de Assistência Social

BLOQUEIOS DE DOTAÇÃO AVULSOS
Exercício de 2017 Proj/Ativ. 2.074 Class. 1.3.90.36.00 Página : 0001

DOTAÇÃO	DATA	VALOR BLOQUEADO
13.15.		
08.122.0002.2.074	Operacionalização Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
010000	Recursos ordinários	
	15/05/2017	36.000,00
Referente:	A locação de imóvel localizado na Av. Marabá, 42, Bairro Jardim União - Cidade Nova, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Anexo CRAS Bela Vista, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marabá. Período 23/01/2017 a 31/12/2017.	
	15/05/2017	30.000,00
Referente:	A locação de imóvel localizado na Rua Sebastião Rocha, 180 - bairro Morada Nova, destinado ao funcionamento do CRAS Morada Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marabá. Período 18/01/2017 a 31/12/2017.	
	15/05/2017	42.000,00
Referente:	A locação de imóvel localizado na Rua Américo Castanheira, 40 - bairro Amapá, destinado ao funcionamento do CRAS Amapá da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marabá. Período 26/01/2017 a 31/12/2017.	
	SUB-TOTAL....R\$	108.000,00
TOTAL GERAL DE BLOQUEIOS DE DOTAÇÃO AVULSOS..		108.000,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Marabá
Fundo Municipal de Assistência Social



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170102071

Página 1

ÓRGÃO: 13 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 15 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: 2.074 Operacionalização Secretaria de Assistência Soc
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a A locação de imóvel localizado na Rua Sebastião Rocha, 180 - bairro Morada Nova, destinado ao funcionamento do CRAS Morada Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marabá. Período 02/05/2017 a 31/12/2017., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
021970	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (DIAS)	1,0000	dia

Marabá, 02 de Janeiro de 2017

PATRICIA SANTOS SILVA
RESPONSÁVEL

(ass)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ZULENE PINHEIRO

CPF: 357.748.782-87

Certidão nº: 129346048/2017

Expedição: 24/05/2017, às 14:51:30

Validade: 19/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA SULENE PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n° 357.748.782-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ZULENE PINHEIRO
CPF: 357.748.782-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:24:09 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: 363C.ECBC.5E7F.CE96

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:36:44 do dia 25/05/2017

Válida até: 21/11/2017

Número da Certidão: 702017080260097-8

Código de Controle de Autenticidade: A28DF18C.CD1EA5D5.09BFDA70.C4C482A4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 357.748.782-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:36:44 do dia 25/05/2017

Válida até: 21/11/2017

Número da Certidão: 702017080260098-6

Código de Controle de Autenticidade: 16806AA5.6E7980BF.7C3915E3.254FBC21

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Estado do Pará
República Federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Marabá



Contrato nº 12 /2017-SEASP.
Processo nº 1337/2017.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Vigência do contrato: 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias.

Contrato de Locação de imóvel que celebram, entre si, o MUNICIPIO DE MARABÁ e o (a) Sr. (a) Maria Zulene Pinheiro.

Pelo presente instrumento publico de locação de imóvel que celebram, entre si, o Município de Marabá, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, ao fim assinado, daqui por diante denominado **locatário**, e de outro lado, o (a) Sr. (a) **Maria Zulene Pinheiro**, tendo como objeto o imóvel localizado à **Rua Sebastião Rocha, nº 180, Morada Nova - Marabá/PA**, designado doravante por **locador**, estabelecem as partes, na forma abaixo, de acordo com as condições estipuladas que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam por si.

Identificação das partes contratantes:

LOCATÁRIO:

Denominação/Nome por Extenso: MUNICIPIO DE MARABÁ	
CNPJ/ME: 05.853.163/0001-30	Inscrição Estadual: ISENTO
SIGLA/ Nome resumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Endereço: FOLHA 31, QUADRA ESPECIAL, AREA INSTITUCIONAL S/Nº - NOVA MARABÁ	Cidade: MARABÁ UF: PA
Telefone: (94) 3322-2883	CEP: 68.507-570
End.Eletrônico: semad.dac@maraba.pa.gov.br	
Nome do Responsável: NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA	
Cargo/Função: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Portaria nº 0224/2017 - GP.	



LOCADOR:

Sr. (a) Maria Zulene Pinheiro.	
CPF/CPNJ: 357.748.782-87.	RG: 3194032 SSP/PA.
Telefone:	
Endereço residencial: Rua Serra Pelada, Quadra 13 Lote 15, Morada Nova - Marabá/PA.	

Primeira - A presente locação vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, com início no dia 18/01/2017 e término estabelecido para o dia 31/12/2017, e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste país, pela Lei Federal nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93.

Segunda — Importa a presente locação de imóvel ora contratado no valor de **RS 28.667,00 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais)**, quantia essa que o Contratante pagará a Contratada, mediante Recibo por este firmado e entregue à Tesouraria do Município, em 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias parcelas mensais; sendo a primeira no valor de **RS 1.167,00 (Um mil cento e sessenta e sete reais)** e as demais iguais e consecutivas, no valor de **RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Terceira — É assegurado ao Locatário o direito de introduzir benfeitorias ao imóvel locado, adaptando-o ao seu uso e desempenho de suas atividades, porém, caso feito, essas benfeitorias passarão a fazer parte integrante do imóvel dado em locação, descabendo ao Locatário pleitear indenização ou promover a retenção do mesmo.

Quarta — O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para o funcionamento do **CRAS - Morada Nova**, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

Quinta — O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferêcia e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa da Locadora.

Sexta — O pagamento das tarifas decorrentes do consumo de energia elétrica e água encanada são de responsabilidade do Locatário, que fica obrigado a entregar ao Locador, no final da locação, os comprovantes de quitação desses encargos.

Sétima — Fica assegurado o Locador o direito de pessoalmente, através de seu representante legal proceder vistoria no imóvel locado a qual será realizada em data e horário estabelecidos consensualmente com o Locatário, não podendo ter sua realização retardada por mais de 48 (quarenta e oito) horas, após designada a data.

Oitava — O recurso para custeio da despesa encontra-se alocado na dotação Orçamentária anual em vigor, identificado pela rubrica orçamentária nº **08.122.0002.2.074 — Operacionalização Secretaria de Assistência Social**.

Nona — Os direitos e obrigações constantes deste contrato transmitem-se aos herdeiros do Locador em caso de morte deste, permanecendo em vigor todas as cláusulas do presente instrumento até o final na locação.

Décima — Constituem obrigações do Locador:

- I — Entregar o prédio locado, ao Locatário, em normais condições de uso, com todas as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias funcionando a contento;
- II — assegurar ao Locatário, durante a vigência da locação, o uso pacífico do imóvel dado em locação;
- III — manter, durante o contrato locatício, a forma e o destino do prédio alugado;
- IV — pagar os impostos que incidam sobre o imóvel, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- V — dar ao Locatário, mensalmente, os recibos das importâncias pagas, discriminando o aluguel e cada um dos demais encargos convencionados;
- VI — realizar obras e serviços referentes à estrutura do imóvel locado ou à sua aparência externa (pintura).

Décima primeira — Compete ao Locatário, além das demais obrigações já inseridas neste contrato:

- I — levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;



II - restituir o prédio, no final da locação, no estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

III - Pagar as faturas de energia elétrica e água incidentes sobre o imóvel, durante o período de vigência do contrato.

Décima segunda - O inadimplemento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento de locação constitui causa de rescisão, independentemente de aviso ou notificação de qualquer natureza, ficando a parte infratora sujeita às sanções previstas neste contrato.

Décima terceira - O presente contrato poderá ser rescindido a critério e conveniência da administração pública, a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso e/ou comunicação judicial ou extrajudicial, devendo o LOCATÁRIO no interesse de rescindir o contrato notificar o LOCADOR, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou quaisquer tipos de penalidades. Desta forma, findando-se as parcelas mensais na data de devolução do imóvel, a ser realizado através de Termo de Devolução de Chaves.

Décima quarta - Como foro competente para dirimir qualquer lide oriunda deste contrato locatício, os celebrantes elegem o foro da Comarca de Marabá, do Estado do Pará fazendo este contrato, juntamente com 02 testemunhas, para que o mesmo produza os seus efeitos legais.

Marabá - Pará, 18 de Janeiro de 2017.


MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL


Maria Zulene Pinheiro
CPF: 357.748.782-87

TESTEMUNHAS: 1).....

2).....





TÍTULO ELEITORAL;
PIS/PASEP;
02 FOTOS 3X4
CPF;
RG;
CTPS;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE
HOVER);
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

Marabá, 11 de Maio de 2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 224/2017-CP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9D783EPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar – Cidade Nova, Pertencente a Sr^a. Ister Sousa da Silva – CPF. 124.923.022-53. Por um período de 08 (oito) meses, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Processo de nº 43504/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 28.04.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 11 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 43504/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar – Cidade Nova – Recurso: Erário Municipal. Pertencente a Sr^a. Ister Sousa da Silva – CPF. 124.923.022-53. Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 02/05/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ABBC1919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar – Nova Marabá. Pertencente a Sr^a. Veronice Oliveira Silva – CPF. 081.721.612-04. Por um período de 08 (oito) meses, totalizando o valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Processo de nº 42850/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 28.04.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 13 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 42850/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar – Nova Marabá – Recurso: Erário Municipal. Pertencente a Sr^a. Veronice Oliveira Silva – CPF. 081.721.612-04. Valor total de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 02/05/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:32EB144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO POP. Pertencente a Sr^a. Francisca Geneide Feltosa – CPF. 724.939.924-15. Por um período de 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, totalizando o valor de R\$ 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais). Processo de nº 43617/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 10.03.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 15 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 43617/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO POP – Recurso: Erário Municipal. Pertencente a Sr^a. Francisca Geneide Feltosa – CPF. 724.939.924-15. Valor total de R\$ 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 13/03/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:04E5E9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Pertencente a Sr^a. Claudia de Souza Vieira – CPF. 695.579.342-04. Por um período de 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, totalizando o valor de R\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais). Processo de nº 1343/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Federal. Ass. 20.01.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 14 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 1343/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Recurso: Erário Federal. Pertencente a Sr^a. Claudia de Souza Vieira – CPF. 695.579.342-04. Valor total de R\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 23/01/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5D216523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade:



Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência a Assistência Social. Pertencente a Sr^a. Maria Zulene Pinheiro – CPF: 357.748.782-87. Por um período de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, totalizando o valor de R\$ 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais). Processo de nº 1337/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 16.01.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 12 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 1337/2017; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao funcionamento CRAS – Centro de Referência a Assistência Social – Recurso Erário Municipal. Pertencente a Sr^a. Maria Zulene Pinheiro – CPF: 357.748.782-87. Valor total de R\$ 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 18/01/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmir Oliveira da Costa
Código Identificador:7E1D6A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família. Pertencente ao Sr. Raimundo Afonso dos Santos – CPF: 298.053.092-15. Por um período de 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, totalizando o valor de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Processo de nº 1644/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Federal. Ass. 20.01.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 09 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 1644/2017; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família – Recurso Erário Federal. Pertencente ao Sr. Raimundo Afonso dos Santos – CPF: 298.053.092-15. Valor total de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 23/01/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmir Oliveira da Costa
Código Identificador:2C7E423C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do CRAS IV – Centro de Referência da Assistência Social. Pertencente ao Sr. Silvio Roberto Castanheira Silva – CPF: 003.527.722-04 – representado pela Sr^a. Maria Vitoria Martins Barros – CPF: 037.959.502-87. Por um período de 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, totalizando o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). Processo de nº 1341/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 20.01.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 10 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 1341/2017; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao funcionamento CRAS IV – Centro de Referência da Assistência Social. Pertencente ao Sr. Silvio Roberto Castanheira Silva – CPF: 003.527.722-04 – representado pela Sr^a. Maria Vitoria Martins Barros – CPF: 037.959.502-87. Valor total de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 23/01/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmir Oliveira da Costa
Código Identificador:9DC05710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Pertencente a Espólio de Silvanisio Mota de Souza – CPF: 031.114.586-87 representado pelo Sr. Sinivaldo Andrade Mota – CPF: 170.102.412-87. Por um período de 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, totalizando o valor de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Processo de nº 1648/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 20.01.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 08 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 1648/2017; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Pertencente a Espólio de Silvanisio Mota de Souza – CPF: 031.114.586-87 representado pelo Sr. Sinivaldo Andrade Mota – CPF: 170.102.412-87. Valor total de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Vigência: 31.12.2017.

Marabá (PA), Ass. 23/01/2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Walmir Oliveira da Costa
Código Identificador:14ACD2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, Modalidade: Dispensa de Licitação, locação do imóvel destinado ao funcionamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Pertencente a Associação dos Servidores da Reforma Agrária – ASSERA – CNPJ: 05.564.893/0001-11 representado pelo Sr. Wellington Bezerra da Silva – CPF: 713.032.862-20. Por um período de 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, totalizando o valor de R\$ 36.887,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais). Processo de nº 42849/2017, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Ass. 24.03.2017.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Sec. de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 07 – 2017/SEASP – Origem: Processo Administrativo nº 42849/2017; **Modalidade:** Dispensa de Licitação



Ref.: Memo, nº 0524/2017

Data: 07/06/2017

Para: SEMAD



Assunto: JUSTIFICATIVA

À Atenção: Sr. NILTON MEDEIROS

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar que a locação do imóvel destinado para o funcionamento do **CRAS MORADA NOVA**, tenha sua vigência com data a partir de 02/05/2017 à 31/12/2017, totalizando o período de 08 (oito) meses.

Ressaltamos que o valor do contrato será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

Atenciosamente,


Nadjalucia Oliveira Lima
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 0224/2017-GP

Pg 17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001/2017**

Dispõe sobre a nomeação do Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB/Marabá-PA).

O Prefeito Municipal de Marabá, no Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Sebastião Miranda Filho, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 17.694, de 02 de dezembro de 2015, que altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 17.228, de 28 de fevereiro de 2007, sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANA DA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, CPF 299.645.122-87, RG 3942486-PC/PA, para exercer a função como **Vice-presidente** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB/Marabá-PA), biênio 2017-2019.

Art. 2º - O membro constante no Artigo 1º terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez, em conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 17.228/2007.

Parágrafo Único - Somente terão direito a recondução que menciona o presente Artigo, aqueles que não estiverem exercendo o segundo mandato em sequência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de maio de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá-PA

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2369A150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 01.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1745, p. 16, **Extrato de Homologação Onde se lê:** 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, totalizando o valor de R\$ 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais). **Leia-se** 8 (oito) meses totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Extrato de Contrato nº 15 – 2017/SEASP – Onde se lê: R\$ 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais), **leia-se** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). E **onde se lê** Ass. 13/03/2017. **Leia-se** 02/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8CD5D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 01.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1745, p. 16, **Extrato de Homologação Onde se lê:** 11 (onze) meses e 9

(nove) dias, totalizando o valor de R\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais). **Leia-se** 8 (oito) meses totalizando R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Extrato de Contrato nº 14–2017/SEASP – Onde se lê: R\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais). **Leia-se** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). E **Onde se lê:** Ass. 23/01/2017. **Leia-se** 02/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CCC1899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 01.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1745, p. 17, **Extrato de Homologação Onde se lê:** 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, totalizando o valor de R\$ 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais). **Leia-se** 8 (oito) meses totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Extrato de Contrato nº 12 – 2017/SEASP – Onde se lê: R\$ 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais). **Leia-se** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). E **Onde se lê:** Ass. 18/01/2017. **Leia-se** 02/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2F417B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 01.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1745, p. 17, **Extrato de Homologação Onde se lê:** 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, totalizando o valor de R\$ 26.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais). **Leia-se** 8 (oito) meses, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Extrato de Contrato nº 09 – 2017/SEASP – Onde se lê: R\$ 26.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais). **Leia-se** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). E **Onde se lê:** Ass. 23/01/2017. **Leia-se** 02/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:33A942E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 01.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1745, p. 17, **Extrato de Homologação Onde se lê:** 11 (onze) meses e 5 (seis) dias, totalizando o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). **Leia-se** 8 (oito) meses, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Extrato de Contrato nº 10 – 2017/SEASP – Onde se lê: R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). **Leia-se** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). E **Onde se lê:** Ass. 23/01/2017. **Leia-se** 02/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A1FFAF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 01.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1745, p. 17, **Extrato de Homologação Onde se lê:** 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, totalizando o valor de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). **Leia-se** 8 (oito) meses, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Extrato de Contrato nº 08 – 2017/SEASP – Onde se lê: R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). **Leia-se** R\$ 36.000,00



NOTA DE EMPENHO 02050036

Pará
Governo Municipal de Marabá
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2017

Data: 02/05/2017

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor..., MARIA ZULENE PINHEIRO
Endereço., RUA SEBASTIÃO ROCHA, 186, MORADA NOVA-Marabá-PA
C.P.F..... 357.748.782-87

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentária... 13 15, Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática 08 122 0002 2.074 Operacionalização Secretaria de Assisten
cia Social
Categoria econômica..., 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso..... 010000 Recursos ordinários

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 1337/2017-00000
Código contrato.....

Modalidade: dispensa de licitação
Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
210.500,00	28.667,00	181.833,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com a locação de imóvel localizado na Rua Sebastião Rocha, 180 - bairro Morada Nova, destinado ao funcionamento do CRAS Morada Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marabá. Período 02/05/2017 a 31/12/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1.0000	DIA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (DIAS)	28.667,00	28.667,00

Marabá, 02 de Maio de 2017.

Autorizo:

INACIA MEIRES SILVA ROLIM
Secretária Municipal de Finanças

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

*Conjuntamente Portal de
Transparência*

Dados do processo de número 1337/2017-00000

**Informações gerais**

Modalidade do processo

dispensa de licitação

Tipo de contratação

dispensado

Tipo de apuração

apuração por item

Classificação

locações da Adm. Pública

Valor estimado

28.667,00

Valor real

28.667,00

Data de início

10/01/2017

Data da abertura

02/05/2017

Hora da abertura

11:10

Data da adjudicação

02/05/2017

Data da homologação

02/05/2017

Situação

aprovada

Arquivos relacionados

CONTRATO

JUSTIFICATIVA

Órgão e responsável

Secretaria de Assistência Social (NADIA LUCIA OLIVEIRA LIMA)

Objeto da licitação

A locação de imóvel localizado na Rua Sebastião Rocha,180 - bairro Morada Nova, destinada ao funcionamento do CRAS Morada Nova da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Marabá. Período 02/05/2017 a 31/12/2017.

Membros da comissão

180 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2017

Presidente: ROSALBA FIDELLES MARANHÃO

Membro Comum: FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA

Membro Comum: ANTONIA BARROSO MOTA GOMES

Membro Comum: LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE

Membro Comum: RODRIGO SOUSA BARROS

Membro Comum: NEURA COSTA SILVA

Membro Comum: RAPHAEL COTA DIAS

Membro Comum: MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO

Membro Comum: ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO



Forma de publicação

02/05/2017 Diário Oficial do Estado DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Endereço da comissão

RODOVIA BR 230 KM 5,5 NOVA MARABÁ CEP: 68.507-765

Fornecedor

6006 - MARIA ZULENE PINHEIRO 357.748.782-87 vencedora total Valor homologado.: 28.667,00



Ref.: Memo. nº 0542/2017

Data: 12/06/2017

Para: SEMAD



Assunto: JUSTIFICATIVA

À Atenção: Sr. NILTON MEDEIROS

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar que a locação do imóvel destinado para o funcionamento do **CRAS MORADA NOVA**, tenha sua vigência com data a partir de 02/05/2017 à 31/12/2017, totalizando o período de 08 (oito) meses.

Ressaltamos que o valor do contrato da primeira parcela será de R\$ 3.583,41 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) e as demais iguais e consecutivas, no valor de R\$ 3.583,37 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 28.667,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais) no exercício de 2017.

Atenciosamente,



Macielina Oliveira Lima
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 0324/2017-GP

Extrato de Contrato nº 15-2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Leia-se** R\$ 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:494D6F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação veiculada no dia 09.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1751, p. 29. **Extrato de Homologação - Onde se lê:** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). **Leia-se** R\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 14-2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). **Leia-se** R\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:65594911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação veiculada no dia 09.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1751, p. 29. **Extrato de Homologação - Onde se lê:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Leia-se** R\$ 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Extrato de Contrato nº 12 - 2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Leia-se** R\$ 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:89711F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação veiculada no dia 09.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1751, p. 29. **Extrato de Homologação - Onde se lê:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Leia-se** R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 09 - 2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Leia-se** R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:865D05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação veiculada no dia 09.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1751, p. 29. **Extrato de Homologação - Onde se lê:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Leia-se** R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

Extrato de Contrato nº 10 - 2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Leia-se** R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9D9742A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação veiculada no dia 09.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1751, p. 30. **Extrato de Homologação - Onde se lê:** R\$ 36.000,00 (Trinta e

seis mil reais). **Leia-se** R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Extrato de Contrato nº 08 - 2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **Leia-se** R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F9CFB483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Na publicação veiculada no dia 09.06.2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VIII, Edição nº 1751, p. 29 e 30. **Extrato de Homologação - Onde se lê:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Leia-se** R\$ 36.667,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Extrato de Contrato nº 07 - 2017/SEASP - Onde se lê: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Leia-se** R\$ 36.667,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B704115F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 49/2017-FMS/PMM

Contrato nº 49/2017-FMS/PMM Processo Licitatório nº 185/2016/CPL/FMS, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016-CPL/PMM. Atos de registro de Preços nº 57/2016-SRP/FMS. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. Empresa: AFONSO M. BARROS, CNPJ nº 02.840.033/0001-75, Valor: R\$ 51.480,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS OITENTA REAIS). Origem do Recurso: 20.12.014.1012300022.059 – Manutenção da Secretaria de Saúde – TFFS, 20.12.014.1030500172.072 – PAB, 20.12.014.1030100132.064 – 20.12.014.1030200142.068 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.9030 Material de Consumo; VIGÊNCIA: Até o término do Exercício Financeiro 2017. DATA DA ASSINATURA 02 de JUNHO de 2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:31027CEA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20170112. **ORIGEM:** CONVITE Nº 1/2017-001PMNI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** R M A DE CARVALHO – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **VALOR TOTAL:** R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2017.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2017-011PMNI. **CONTRATO Nº:** 20170106. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** R M A DE CARVALHO – ME. **OBJETO:** Contratação de shows musicais com as atrações "BANDA LAPADA DO FORRÓ, VIVIANE BATIDÃO, MONIQUE



Estado do Pará
República Federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Marabá



Contrato Administrativo nº 12/2017-SEASP,
Processo nº 1337/2017.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Vigência do contrato: 8 (oito) meses.

Contrato de Locação de imóvel que celebram, entre si, o
MUNICIPIO DE MARABÁ e o (a) Sr. (a) **Maria**
Zulene Pinheiro.

Pelo presente instrumento publico de locação de imóvel que celebram, entre si, o **Município de Marabá**, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, ao fim assinado, daqui por diante denominado **locatário**, e de outro lado, o (a) Sr. (a) **Maria Zulene Pinheiro**, tendo como objeto o imóvel localizado à **Rua Sebastião Rocha, nº 180, Morada Nova - Marabá/PA**, designado doravante por **locador**, estabelecem as partes, na forma abaixo, de acordo com as condições estipuladas que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam por si.

Identificação das partes contratantes:

LOCATÁRIO:

Denominação/Nome por Extensão: MUNICIPIO DE MARABÁ	
CNPJ/MF: 05.853.163/0001-30	Inscrição Estadual: ISENTO
SIGLA/ Nome resumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Endereço: FOLHA 31, QUADRA ESPECIAL, AREA INSTITUCIONAL S/Nº - NOVA MARABÁ	Cidade: MARABÁ UF: PA
Telefone: (94) 3322-2883	CEP: 68.507-570
	End.Eletrônico: semad.dac@maraba.pa.gov.br
Nome do Responsável: NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA	
Cargo/Função: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Portaria nº 0224/2017 - GP,	

LOCADOR:

Sr. (a) Maria Zulene Pinheiro.	
CPF/CPNJ: 357.748.782-87.	RG: 3194032 SSP/PA.
Telefone:	
Endereço residencial: Rua Serra Polada, Quadra 13 Lote 15, Morada Nova - Marabá/PA.	

Primeira - A presente locação vigorará pelo **prazo de 8 (oito) meses, com início no dia 02/05/2017 e término estabelecido para o dia 31/12/2017**, e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste país, especialmente pela lei federal no 8.245/91 e Lei nº 8.666/93.

Segunda — Importa a presente locação de imóvel ora contratado no valor de **RS 28.667,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais)**, quantia essa que o Contratante pagará a Contratada, mediante Recibo por este firmado e entregue à Tesouraria do Município, em 8 (oito) meses parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **RS 3.583,41 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)** e as demais iguais e consecutivas, no valor de **RS 3.583,37 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

Terceira — É assegurado ao Locatário o direito de introduzir benfeitorias ao imóvel locado, adaptando-o ao seu uso e desempenho de suas atividades, porém, caso feito, essas benfeitorias passarão a fazer parte integrante do imóvel dado em locação, descabendo ao Locatário pleitear indenização ou promover a retenção do mesmo.

Quarta — O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para o funcionamento do **CRAS - Morada Nova**, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

Quinta — O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferência e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa da Locadora.

Sexta — O pagamento das tarifas decorrentes do consumo de energia elétrica e água encanada são de responsabilidade do Locatário, que fica obrigado a entregar ao Locador, no final da locação, os comprovantes de quitação desses encargos.

Sétima — Fica assegurado o Locador o direito de pessoalmente, através de seu representante legal proceder vistoria no imóvel locado a qual será realizada em data e horário estabelecidos consensualmente com o Locatário, não podendo ter sua realização retardada por mais de 48 (quarenta e oito) horas, após designada a data.

Oitava — O recurso para custeio da despesa encontra-se alocado na dotação Orçamentária anual em vigor, identificado pela rubrica orçamentária nº **08.122.0002.2.074 - Operacionalização Secretaria de Assistência Social**.

Nona — Os direitos e obrigações constantes deste contrato transmitem-se aos herdeiros do Locador em caso de morte deste, permanecendo em vigor todas as cláusulas do presente instrumento até o final na locação.

Décima — Constituem obrigações do Locador:

I — Entregar o prédio locado, ao Locatário, em normais condições de uso, com todas as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias funcionando a contento;

II — assegurar ao Locatário, durante a vigência da locação, o uso pacífico do imóvel dado em locação;

III — manter, durante o contrato locatício, a forma e o destino do prédio alugado;

IV — pagar os impostos que incidam sobre o imóvel, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano;

V — dar ao Locatário, mensalmente, os recibos das importâncias pagas, discriminando o aluguel e cada um dos demais encargos convencionados;

VI — realizar obras e serviços referentes à estrutura do imóvel locado ou à sua aparência externa (pintura).

Décima primeira — Compete ao Locatário, além das demais obrigações já inseridas neste contrato:

I — levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

II – restituir o prédio, no final da locação, no estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

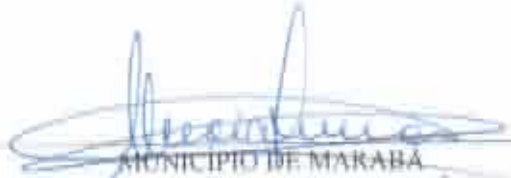
III – Pagar as faturas de energia elétrica e água incidentes sobre o imóvel, durante o período de vigência do contrato.

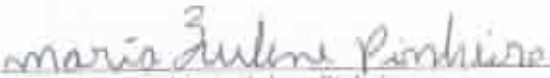
Décima segunda – O inadimplemento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento de locação constitui causa de rescisão, independentemente de aviso ou notificação de qualquer natureza, ficando a parte infratora sujeita às sanções previstas neste contrato.

Décima terceira – O presente contrato poderá ser rescindido a critério e conveniência da administração pública, a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso e/ou comunicação judicial ou extrajudicial, devendo o LOCATÁRIO no interesse de rescindir o contrato notificar o LOCADOR, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou quaisquer tipos de penalidades. Desta forma, findando-se as parcelas mensais na data de devolução do imóvel, a ser realizado através de Termo de Devolução de Chaves.

Décima quarta – Como foro competente para dirimir qualquer lide oriunda deste contrato locatício, os celebrantes elegem o foro da Comarca de Marabá, do Estado do Pará fazendo este contrato, juntamente com 02 testemunhas, para que o mesmo produza os seus efeitos legais.

Marabá – Pará, 02 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL


Maria Zulene Pinheiro
CPF: 357.748.782-87

TESTEMUNHAS: 1)

2)



Memo. nº 1309/2017-SEASP

Marabá – Pará, 27 de dezembro de 2017.

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sr. ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS
M.D. Procurador Geral do Município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASP
ASSUNTO: parecer quanto a legalidade de celebração de termo Aditivo de Locações de Imóveis.

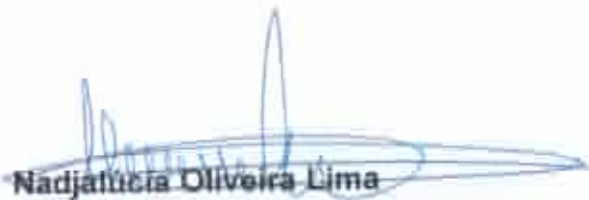
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar um parecer quanto a legalidade de celebração de termo Aditivo ao Contrato de locação nº 12/2017-SEASP, Processo nº 1337/2017, de mais 12 meses considerando a necessidade de mantermos os serviços do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF.

Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que propicia o acesso de um grande número de famílias à rede proteção social de assistência social. Sobre tudo em razão da manutenção do mesmo valor pago a título de locação.

Tendo em vista que o imóvel atende satisfatoriamente as necessidades de instalação e localização e por já ser um endereço de referência que continue funcionando no referido prédio.

Atenciosamente,


Nadjalucia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0224/2017-GP


Jeanne Lacerda
Conceiteira - PROCEM
Port. nº 579/2017-GP
27/12/2017

PARECER/2017 - PROGEM

ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS MORADA NOVA, NA CIDADE DE MARABÁ-PA.

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de locação de imóvel pela Administração Pública. Fundamento Legal. Inc. I § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Dispensa de licitação. Inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Aplicação subsidiária da Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Possibilidade jurídica.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha, a esta Procuradoria, processo que objetiva, por meio deste aditivo, a locação de imóvel destinado a instalação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Morada Nova, na Cidade de Marabá/PA, com a devida justificativa.

É o relato. Passo ao parecer

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação diz respeito ao aditivo do contrato de Locação de imóvel destinado a instalação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Morada Nova, o que, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário, encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Por conseguinte, nesse contrato, conterà:

- a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito público), responde a indagação, o art. 62 § 3º, I, da Lei nº. 8666, de 1993, que preceitua:

"Art. 62 (...)

§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado".

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente. O Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o § 3º acima transcrito, ensina com maestria:

"A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados", praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado". Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes

exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes.

A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público".

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajuste administrativos e relativa supremacia do Poder Público".

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5. Rel. Juiz Paulo Afonso B. Vaz. D.J de 11 nov. 98, p. 485, registra que:

"A locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se lhe, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia"

Também, na mesma linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, in verbis:

"Em resumo, pode a Administração Pública firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observados, sempre, os limites legais, é de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público". (...)

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3º, I, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado".

Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Quanto à avaliação prévia do imóvel destinado ao pleno funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS MORADA NOVA**, a serviço da Secretaria de Assistência Social deste Município, cabendo assinalar que a proposta originária foi mantida, assegurando a vantajosidade econômica em favor do Erário Municipal.

O procedimento encontra-se devidamente autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, tendo sido devidamente justificada a dispensa de licitação, conforme as determinações legais e a melhor doutrina (arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93).

Com relação à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, consideramos que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propomos que seja aprovada.

Relativamente a rubrica orçamentária, recomenda-se que seja anexada nos autos do processo.

Ante o exposto, **cumpridas as recomendações acima elencadas, OPINO** de forma **FAVORÁVEL** à formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 12/2017.

SEASP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.



É o parecer.

Marabá, 27 de dezembro de 2017.



Absolon Mateus de Sousa Santos

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002/2017-GP